



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0612/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2024
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2024

HORÁRIO ÀS 09H01.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº xx.xxx.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº xxx.xxx.xxx-08, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo do tipo **MENOR LANCE (VALOR GLOBAL)**, para contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, MONTARIAS, ATRAÇÕES E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.2 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

1.3

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30m do dia 21/03/2024 as 08h30m do dia 09/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31m do dia 09/04/2024 as 09H00m do dia 09/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h01m do dia 09/04/2024.

LOCAL: <https://bllcompras.com>

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.5 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.
- 1.6 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.
- 1.7 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.
- 1.8 **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 1.9 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.10 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema da BLL COMPRAS – <https://bllcompras.com> até o horário final de expediente da Prefeitura de Piratininga-SP, às 17:00 horas do 3º dia útil antes da data da abertura do certame.
- 1.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.12 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.13 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial www.piratininga.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>
- 1.14 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

- 2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:
- a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
 - b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
 - c) Decreto Federal nº 11.462 de **31 de março de 2023**;
 - d) Decreto Municipal nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023.

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

- 3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 612/2024 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 903.375,00 (novecentos e três mil trezentos e setenta e cinco reais)**

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto o **A REALIZAÇÃO DO EVENTO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, MONTARIAS, ATRAÇÕES E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA**, conforme Termo de referência que integra o Anexo I do presente Edital.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL <https://bllcompras.com>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

6.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito, em campo próprio no sistema e endereçadas ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

6.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações e demais instrumentos normativos deverão ser efetuados pelos licitantes, **por escrito, de forma eletrônica**, através do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública.

6.4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

6.5. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ou outro órgão técnico consultivo, antes do início da sessão pública do certame, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

6.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

6.8. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via campo próprio do sistema eletrônico (BLL) de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Pregoeiro(a).

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto destalicitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Entidades filantrópicas que tenham expertise e know-how para a realização de eventos.**

7.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bllcompras.com> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

7.5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e daquelas contidas neste Edital.

7.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas;
- d) apenados no âmbito do Município de Piratininga;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**
- f) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Credenciar-se previamente no sistema BBL, através do link <https://bllcompras.com> preferencialmente pelo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em **cadastrar empresa.**

8.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

8.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8.9. O fornecedor descredenciado na BLL terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8.10. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.11. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

9.2 Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e demais materiais obrigatórios junto com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

9.3 A etapa prevista no item 9.2. será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhuma proposta será aceita após a abertura.

9.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema , que:

9.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.4.6 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.5 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.6 Os documentos previstos no neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18. Os mesmos, poderão ser anexados junto com a proposta até o início da sessão ou caso não anexados será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) minutos para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico através dos documentos complementares**.
- 9.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados conforme item 9.2 e 9.6, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, observado o prazo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 9.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.9 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 9.10 A falsidade da declaração de que trata o 9.9 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- 9.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

10.2. A proposta deverá conter ainda:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
 - b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
 - c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
 - d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo II do Edital, e observadas as disposições deste Edital.
- a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

de sua apresentação;

- b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- c) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados, quando exigido no Termo de Referência.
- d) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- e) Prazo para conclusão dos serviços, respeitado o limite fixado no edital;
- f) Declaração constante na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital.

10.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irremovível até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

10.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros;

10.5. Não serão admitidas cotações superiores ao valor de referência, conforme item 4.1 do presente Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2. O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

11.3. Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.6.1. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

11.7. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

11.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) Forem inferiores ao valor de referência, conforme item 4.1 do presente Edital.
- c) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.
- d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.9. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.10. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.11. O intervalo de lances será de no mínimo R\$ 1.500,00 entre os lances ofertados.

11.12. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro pelo sistema.

11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

11.14. O licitante somente poderá oferecer valor **INFERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.16. O licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

11.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MENOR lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** - onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.19. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:

11.20. Encerrado o prazo previsto no **11.19**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.20.1. Encerrado o prazo de que trata o **11.20**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 11.20.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, **que será sigiloso até o encerramento do prazo.**

11.20.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos 11.20.2 e 11.20.1, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.20.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 11.20.2 e 11.20.1, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 11.20.3.

11.20.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 11.20.4 .

11.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.26. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÁXIMO estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12.

11.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.29. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.30. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.31. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.33. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

12.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c)** cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

quando a atividade assim o exija;

g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará ou Autorização de Funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão Municipal, da sede do licitante, de conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto deste Processo Licitatório.
 - a1) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
 - a2) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- b) Um ou mais Atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo comprovar ao menos o fornecimento de 50% da execução pretendida, considerando evento para no mínimo 3.500 pessoas por dia e estrutura compatível.

12.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- c) A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- d) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.
- e) Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- f) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
- g) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
 - h) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
 - i) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - j) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - k) A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
 - l) A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006). As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
 - m) Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.
 - n) Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.
 - o) Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
 - p) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

12.6. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE.

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo III, se for o caso (declaração unificada);

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V (declaração unificada);

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V (declaração unificada);

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital (declaração unificada);

a.5) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art.63, inc. IV da Lei 14.133/21 (declaração unificada);

a.6) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, inc.IV da Lei 14.133/21;

a.7) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.8) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.9) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra

12.7. OBSERVAÇÕES GERAIS

12.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através da sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

- 12.7.6. Será verificado se o licitante apresentou na DECLARAÇÃO UNIFICADA, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - 12.7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 12.7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 12.7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
 - 12.7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
 - 12.7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 12.7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
 - 12.7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Os documentos exigidos para habilitação descritos no item 12 – HABILITAÇÃO, e subitens: 12.1.2. - Habilitação jurídica; 12.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 12.1.5. Qualificação Econômico-Financeira; 12.1.4. Qualificação Técnica e 12.1.8. - Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.
- 12.7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 12.7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 12.7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - 12.7.17. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida, a equipe de apoio poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.
 - 12.7.18. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 12.7.19. **Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguirem concluir, ou promover a consulta.**
- 12.7.20. Os documentos **que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias**, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.
- 12.7.21. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.
- 12.7.22. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.23. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.7.24. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.7.25. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 12.7.26. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e finalizadas a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de 30 minutos, na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito e a autoridade superior a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

13.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

13.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º, do art. 125 da Lei 14.133/21.

13.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.11. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município e quando necessário no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outros locais, no caso de exigência legal.

14. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora / Contratada(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

16.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico www.piratininga.sp.gov.br, no PNCP (Portal Nacional de contratações Públicas) e, <https://blcompras.com>, bem como em jornal local de grande circulação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. Será exigida garantia de 5% do valor do contrato, sob a forma de dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será liberado ao final da garantia de funcionamento do serviço, com a devida comprovação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Paço Municipal, situado na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, CEP 17490-090, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preços. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

do Município de Piratininga - Estado de São Paulo. O contrato, poderá também, ser encaminhado via e-mail e assinada digitalmente ou por assinatura eletrônica.

- 18.2. A minuta do Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital
- 18.3. O contrato será formalizado, com observância das disposições legais, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital
- 18.4. O prazo de validade do Contrato será até 31/05/2024, contados a partir da publicação do respectivo instrumento
- 18.5. A assinatura do Contrato fica condicionada a atualização, pela Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista; Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Contratada estará dispensada de atualizá-las
- 18.6. A Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Instrumento de Contrato no prazo marcado, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste
- 18.7. Constituem também condições para a celebração das contratações:
 - a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial o se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 18.8. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.9. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 18.10. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida neste item ou a não apresentação dos documentos indicados neste item caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observadas o disposto neste Edital.
- 18.11. Na hipótese prevista no item 12.9 fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

19.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

19.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

19.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

19.6.1. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

19.6.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

19.6.3. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.6.4. No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.6.5. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20. SANÇÕES

20.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846.

20.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piratininga SP, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, inciso III, §4º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

20.3. O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3.1. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.3. Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado contraditório e a ampla defesa.

20.3.4. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- d) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21. DA RESCISÃO

21.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Geral de Licitações e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas

23.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítio eletrônico, e, www.piratininga.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>

23.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema serão resolvidas nos termos dos manuais e procedimentos do próprio sistema.

23.5. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.6. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sujeição às regras do Edital;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V** - Declaração unificada
- Anexo VI** -; Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VII** – Minuta do Contrato.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP.

Piratininga, 20 de março de 2024

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O OBJETO FINAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE PARA O MUNICÍPIO DE PIRATININGA, QUE TERÁ COMO ATRAÇÕES: ZÉ NETO E CRISTIANO, GUILHERME E SANTIAGO, DIEGO E VICTOR HUGO e RAIANE E RAFAELA.

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, MONTARIAS, ATRAÇÕES E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar as características dos serviços envolvidos.

Local de Entrega/Realização:

LOCAL DE REALIZAÇÃO: RECINTO MUNICIPAL DE EVENTOS HUMBERTO PINOTTI, SITUADO A RODOVIA JOÃO BAPTISTA CABRAL RENÓ, KM 244 + 901M Fica estabelecida a área contendo cerca de 145.000m² (cento e quarenta e cinco mil metros quadrados) de propriedade do Município de Piratininga, caracterizada e melhor descrita na matrícula 7508 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga/SP.
DIAS 16 A 19/05/2024.

Parâmetros

LOCAL DE REALIZAÇÃO: RECINTO MUNICIPAL DE EVENTOS HUMBERTO PINOTTI, SITUADO A RODOVIA JOÃO BAPTISTA CABRAL RENÓ, KM 244 + 901M Fica estabelecida a área contendo cerca de 145.000m² (cento e quarenta e cinco mil metros quadrados) de propriedade do Município de Piratininga, caracterizada e melhor descrita na matrícula 7508 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga/SP.

2- Estrutura necessária para realização do Evento:

ITEM 01 – ARQUIBANCADA-CAMAROTE:

1.1 Fornecimento de arquibancada metálica tubular, com no mínimo 70 metros lineares podendo ser dividida, conforme necessidades do projeto do evento, com no mínimo 09 (nove degraus), com altura frontal mínima de 2,20 mts, podendo os currais de brete sair embaixo da estrutura de arquibancada. As escadarias deverão atender à metragem mínima exigida pelo corpo de Bombeiros, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais em tela e bancos de madeira revestidos com vigas “U”, cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas anti-chamas, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

1.2 Fornecimento de estrutura com no mínimo 90 (Noventa) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide ou similar, nas dimensões mínimas de 2,20m X 2,20m, contando com corredor medindo no mínimo 1,20m de largura, com decoração preferencialmente em lycra na cor a ser indicada pela organização da festa; as escadas deverão atender as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, com fornecimento de laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

1.3 Fornecimento de estrutura em formato em T, na frente do palco para aproximação do artista junto ao público, com no mínimo 07 (sete) módulos de 2,00m X 2,00m com altura mínima de 1,70m com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

1.4 Fornecimento de estrutura tipo tablado, para ser usado como palco para realização dos bailes, com no mínimo 4,00m X 4,0m, com altura mínima de 50 cm; com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

1.5 Fornecimento 1.000mt² de estrutura metálica, para ser usado como camarote vip e piso nos setores área vip (frente do palco), sendo que os camarotes deverão ter altura mínima de 1,20mt e o piso da área vip (frente do palco) com mínimo 0,30mt altura mínima do chão, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

1.6 Toda estrutura do **ITEM 1**, deverá estar montado até o dia 15/05/2024 sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 02 – COBERTURA:

2.1. Fornecimento de estrutura de cobertura, em toda área de acesso público bem como na praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 2.500 metros quadrados, sendo mínimo de 25 (vinte e cinco) pirâmides de, no mínimo, 100m² (cem metros quadrados) cada, com altura mínima de 3,50m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, e mais no mínimo 04 pirâmides de, no mínimo, 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) cada, com altura mínima de 3,00m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); (As quantidades acima, poderão ser aumentadas em até 25% vinte e cinco por cento, no caso de necessidade, sem que a Contratante tenha que efetuar pagamento adicional)

2.1.1 PAVILHÃO:

De 5.200 m², ou 80,00 x 65,00 metros lineares de cobertura, sendo o centro, com tendas tipo piramidais ou similar, de no mínimo 10,00 x 20,00m, com vão livre de aproximadamente 20 metros, no mínimo, com pés direitos de no mínimo 8,00m de altura, no centro, e perfazendo um semiarco ou similar, corredores laterais com tendas tipo piramidais ou similar de no mínimo 10,00 x 15,00m., com pés direitos de no mínimo 7,00m de altura, no centro e perfazendo um semiarco ou similar; os pés na lateral terão no mínimo 7,00m de altura, acoplados no pavilhão central, interligando os pés; treliças de 15,00m e treliças de 10,00m ou superior; a cobertura deverá ser tipo piramidais ou similar.

Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, anti raio uv.

As pirâmides deverão apresentar laudo antichama, demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

2.2 Toda estrutura do **ITEM 2**, deverá estar montado até o dia 15/05/2024, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 03 – FECHAMENTO:

3.1. No mínimo, 2.500ml (dois mil e quinhentos metros lineares) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes, com o fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

3.2. Instalação de aproximadamente 400mt (quatrocentos metros) de gradis de ferro galvanizado, medindo 1,2m x 2,5m cada, para contenção e separação do público, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Toda estrutura do **ITEM 3**, deverá estar montado até o dia 15/05/2024, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 04 – PALCO E CAMARINS:

4.1. Fornecimento de 01 (um) palco com estrutura metálica, no mínimo, 20,0 m X 20,0 m, com cobertura de lona, com proteção lateral, contendo 02(duas) áreas de serviços com as dimensões mínimas de 3,50m X 4,00m, 02(dois) flyers de, no mínimo, 11m(onze metros) de altura, com no mínimo, 02 (dois) camarins em *octanorm* ou similar, com área mínima de 16m² (dezesesseis metros quadrados) cada, equipados com ar-condicionado, com fornecimento de “house” coberta, para colocação dos equipamentos, com no mínimo 4,00m X 3,00m com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

4.2. Toda estrutura do **ITEM 4**, deverá estar montado até o dia 15/05/2024, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 05 – TELÕES DE LED:

5.1. Fornecimento de, no mínimo, 02(dois) telões em tecnologia de led medindo no mínimo 4m X 3m, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis, com fornecimento de técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento, com fornecimento, ao final do evento, da produção em vídeo editada em mídia digital (DVD) personalizada, com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada no ato da assinatura do contrato;

5.2. Toda estrutura do **ITEM 5**, bem como os telões, deverá estar pronto até o dia 16/05/2024, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 06 – SOM E ILUMINAÇÃO

6.1. Fornecimento de sistema de som adequado e compatível com as exigências técnicas de apresentações de artistas consagrados pela mídia nacional, devendo ser disponibilizado equipamento compatível ou similar com as seguintes especificações mínimas (vide especificação em anexo):

A empresa deverá atender as exigências do ride técnico dos artistas do palco principal conforme planilha anexa referente aos shows.16/05/2024 – Zé Neto e Cristiano 17/05/2024 - Guilherme e Santiago; 18/05/2024 - Diego e Vitor Hugo; 19/05/2024 - Raiane e Rafaela

6.1.4. Indicação do responsável técnico de som pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante de Registro e inscrição junto ao CREA;

6.1.5. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

6.1.6. SISTEMA DE AC

6.1.7 - Estabilizado e aterrado em 01(um) Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra), luz independente com cabos de 90mm 50m.

6.1.8 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO (Igual em compatibilidade ou superior) – Vide especificação em anexo.

6.1.9. Indicação do responsável técnico pela iluminação responsável pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante de Registro e inscrição junto ao CREA;

6.1.10 Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

6.1.11. Apresentar certidão de registro da empresa junto ao CREA, com validade em vigor;

6.1.12 Toda estrutura do **ITEM 6**, deverá estar montado até o dia 16/05/2024, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 07 – DECORAÇÃO LOUNGE E CAMARIM

07.1. Fornecimento de mobília, objetos de decoração e tecido tipo elanca, que deverão conter

- 02 sofás
- 02 aparadores
- 08 Puff
- 01 Arara
- 02 espelhos grandes
- 05 jogos de mesas plásticas
- 04 vasos para paisagismo
- 02 cestos de lixo
- 400ml revestimento tipo elanca das paredes do lounge dos camarotes.
- 400ml revestimento tipo elanca do forro do lounge dos camarotes

07.2. Toda estrutura do **ITEM 7**, deverá ser entregue e montado até o dia 16/05/2024, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 08 – SISTEMAS ELÉTRICOS:

8.1.2. Fornecimento de 06 (seis) grupo geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinados, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, fornecendo ainda 03 (três) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, incluindo toda a iluminação interna do evento, sendo todas as ligações de barracas, tendas, camarotes sendo que um dos geradores deverá funcionar todos os dias do evento das 12h00min às 05hs00min, devendo estar montado pelo menos 24hs antes do início do evento.

8.1.3. Fornecimento de sistema de luz emergencial para toda estrutura do evento, sendo arquibancadas, palco, camarotes, praça de alimentação, saídas de emergência, portaria, bilheteria, no mínimo, 30 (trinta) lâmpadas; devendo ser instalados conforme futuro projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

8.1.4. Fornecimento de sistema de luz para arquibancadas, palco, camarotes, praça de alimentação, saídas de emergência, portaria, bilheteria, com, no mínimo, 40 (quarenta) refletores de tipo Led cores variadas;

8.1.5. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante do profissional de Registro junto ao CREA;

8.1.6. Apresentar certidão de registro da empresa junto ao CREA ou Órgão competente com validade em vigor;

8.1.7. Toda estrutura do **ITEM 8**, deverá estar montado até o dia 16/05/2024, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 09 – BANHEIROS QUÍMICOS:

09.1. Fornecimento de no mínimo 60 (sessenta) sanitários químicos sendo 03 (três) adaptados para portadores de necessidades especiais, sendo que a empresa deverá disponibilizar do total do quantitativo mínimo, com higienização e reposição de materiais de consumo diárias; com disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;

09.2. Fornecimento de no mínimo 4 containers adaptados como banheiros para o setor dos camarotes, do tipo CONTEINER DE BANHEIROS - LUXO :

✓ Container feminino: Mínimo de 06 (seis) box's com vasos sanitários, ar-condicionado, mínimo de 03 cubas de pia com espelho, Iluminação de LED, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano ¾.

✓ Container masculino: Mínimo de 07 (sete) mictórios com divisórias, 02 box's, ar-condicionado, mínimo de 03 cubas de pia com espelho, Iluminação de LED, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

com disjuntor, saída de água cano $\frac{3}{4}$.

09.3. Toda estrutura do **ITEM 9**, deverá estar montado até o dia 16/05/2024, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 10 – INFRA ESTRUTURA PARA MONTARIAS:

10.1. Fornecimento de infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 800m² (oitocentos metros quadrados), 06 bretes de frente, 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros), bem como o fornecimento de areia branca em quantidade suficiente para garantir a boa qualidade das montarias na arena.

10.1.1 - Iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 10 (dez) torres de *boxtruss*, com 12 (dozes) *mini-brutts*, 08 (oito) *moving light* de 575 (quinhentos e setenta e cinco) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts. Os equipamentos poderão ser substituídos ou diminuídos por iluminação mais moderna que atenda às especificações mínimas de lumens.

10.2. Fornecimento de infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) animais (touros), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

10.3. Fornecimento de tropa com, no mínimo, 40 (quarenta) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;

10.4. Os animais utilizados no evento deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto;

10.5. Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho regional de medicina veterinária e providenciar junto ao EDA (Escritório da Defesa Agropecuária) a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas.

10.6. Disponibilização de no mínimo, 45 (quarenta e cinco) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por morte e demais eventos;

10.7. Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, **mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por morte e demais eventos;**

10.8. Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, sendo 03 (três) porteiros, 04 (quatro) embretadores, 01 (um) fiscal de brete, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

10.9. Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 04 (quatro) pessoas treinadas e habilitadas, sendo 01 (um) DJ PROFISSIONAL de rodeio para o todo o evento, 01 (um) diretor de Rodeio, 01 (um) palhaço animador de arena para o rodeio, 01 (um) assessor de arena para auxiliar os locutores nas montarias, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

10.10. Fornecimento de equipamento tipo “placar de tempo” e “nota” eletrônico, colorido, com aproximadamente 1,0m x 1,0m; OBS: Poderá ser substituído pelo uso dos telões.

10.11. Disponibilização de 02(dois) locutores especializados em festas de rodeio, com cobertura securitária, devendo estes estar entre os nomes relacionados abaixo, conforme item 18;

-Nivaldo Texano
-Waltinho dos Santos
-Caio Barcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

-Adriano do Vale
-Marco Brasil Filho
-Valdiney Cunha

10.11.1. Além do requisito acima, deverá ter 01 (um) locutor comercial e 01 (um) locutor comentarista, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

10.12. Disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio, sendo um de arena e um para os bretes, cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

10.13. A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;

10.14. O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa Contratada em veículos destinados para tal fim;

10.15. Disponibilização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) para a premiação dos competidores do rodeio, Premiação do 1º ao 5º lugar.

10.16. Disponibilização de Cenário de arena para aberturas e encerramento do rodeio, contendo apresentações diversas para cada dia de rodeio, ou seja, no mínimo 04 (quatro) montagens de abertura, sendo a abertura nº 01 composta pelos seguintes itens: 01 (uma) bandeira do Brasil, de lona na medida de 3,00 x 3,00 metros, 01 (um) suporte de bandeira em treliça, 02 (dois) elevadores elétricos para os destaques da noite, personalizados com o tema do Brasil, 01 (um) corredor de leds na cor azul neon na medida de 6,00 metros, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; a abertura nº 02 composta pelos seguintes itens: 01 (um) painel com tema cowboy na medida de 3,00 x 3,00 metros, 02 (duas) placas com tema Brasil, 02 (duas) placas com tema cowboys, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; a abertura nº 03 composta pelos seguintes itens: 01 (um) túnel inflável de 5,00 metros de comprimento x 3,00 metros de altura x 3,00 metros de largura nas cores preto e branco, 02 (dois) elevadores elétricos com os fogos para os destaques da noite, personalizados com o tema das montarias, 01 (uma) montaria em touros 01(um) palco central de leds na entrada do túnel de 1,00 x 1,00 metro, 03 (três) escadas para subir e descer, 01 (um) strobo dentro do túnel de 1.500 watts, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts , 02 (dois) destaques com fogos em 01 (um) palco de 0,50 x 0,50 centímetros na cor branca, 02 (duas) placas de leds de 3,00 x 1,00 metros na cor branca e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; a abertura nº 04 composta pelos seguintes itens: 01 (um) telão com projetor de alta definição nas medidas de 3,00 x 3,00 metros com estrutura de treliça para projeção de imagens, fotos e vídeos (durante a abertura) com painéis acoplados no telão com temas, 02(duas) placas com o tema Brasil, 02 (duas) placas com o tema montaria, 01 (um) corredor de leds de 6,00 metros, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; e para o encerramento do rodeio, entrega de prêmios os seguintes itens: 01 (um) podium de 05 (cinco) lugares na medida de 2,50 x 0,50 centímetros para os finalistas e 05 (cinco) cheques simbólicos na medida de 0,90 x 0,40 centímetros para simbolizar a premiação;

Obs: as medidas indicadas são medidas mínimas.

10.17. Disponibilização de uma etapa de circuito de rodeio, dentre as opções abaixo:

-Liga Nacional de Rodeio
-Circuito Rancho Primavera
-Ekip Rozeta
-ACR
-PBR Brasil
-COPA VR
-Top 20

10.18. Toda estrutura do **ITEM 10**, deverá estar montado até o dia 16/05/2024, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 11 – SEGURANÇAS E BRIGADISTAS:

11.1 – Fornecimento de um total, para cada dia de festa, de no mínimo 60 (sessenta) seguranças e 15 (quinze) brigadistas sendo que o quantitativo diário, será solicitado e orientado, conforme pedido dos técnicos da prefeitura. Todos devidamente treinados e uniformizados, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas; devendo a empresa ter registro nos órgãos de controle profissional, inclusive polícia federal, a empresa deverá apresentar o certificado de registro na Polícia Federal e certidão de alvará dentro do prazo de validade.

11.2 – Fornecimento de no mínimo 04 (quatro) bombeiros civis por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, totalizando devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

11.3 - Fornecimento de um total, para cada dia de festa, de 30 (trinta) controladores de acesso, sendo que o quantitativo diário, será solicitado e orientado, conforme pedido dos técnicos da prefeitura. Todos devidamente treinados e uniformizados, equipadas com rádios de comunicação.

11.4 - Toda a equipe de segurança, brigadista, controladores de acesso e bombeiro civil, deverão estar no evento conforme orientação da equipe técnica da prefeitura e o cronograma definido pela organização, sob pena de multa no caso de descumprimento.

CRONOGRAMA BÁSICO DA PROGRAMAÇÃO:

Quinta-Feira, dia 16/05

- 19h00min – Abertura dos portões;
- 20h00min – Início das Montarias;
- 23h00min – Início do Show;
- 02h00min – Fim do Bailão;

Sexta-feira, dia 17/05

- 19h00min – Abertura dos portões;
- 20h00min – Início das Montarias;
- 23h00min – Início do Show;
- 02h00min – Fim do Bailão;

Sábado, dia 18/05

- 10h00min – Abertura dos portões;
- 20h00min – Início das Montarias;
- 23h00min – Início do Show;
- 02h00min – Fim do Bailão;

Domingo, dia 19/05

- 08h00min – Abertura dos portões;
- 20h00min – Início das Montarias;
- 23h00min – Início do Show;
- 02h00min – Fim do Bailão;

Obs. Todos os dias a programação oficialmente às 2h00min, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança à critério da Organização, ou prorrogado no máximo até as 03h00min.

MANUTENÇÃO

Toda a manutenção com a montagem e desmontagem de toda estrutura contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta de cada empresa contratada e também danos a terceiros em razão das instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

da estrutura.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pelas empresas vencedoras dos itens objeto deste Termo de Referência caberá ao Departamento Municipal de Cultura.
- A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.
- Fornecimento de pontos de energia e água.
- Pagamento de energia e água
- Recinto de festas antes, durante e até 30 (trinta) dias depois para desmontagem.
- Retirada diária do lixo acumulado no recinto de festas em local a ser indicado pela administração, sendo que a limpeza diária do recinto é por conta da contratada.
- Fornecimento de 30 tambores para lixo do recinto e ou caçambas.

DA RESPONSABILIDADE DAS CONTRATADAS

A empresa vencedora do certame, ficará responsável por toda montagem e desmontagem da estrutura fornecida, arcando com todos os custos de qualquer natureza, de tributos, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes das equipes técnicas, será de total responsabilidade da empresa contratada, sempre respeitando prazo de entrega de cada item.

Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

A Empresa Contratada será civil e criminalmente responsáveis por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, cada fornecedor, pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

As partes ajustam que a não realização do rodeio por intempéries ou por impedimento legal ou judicial, bem como por qualquer outra circunstância de caso fortuito ou força maior, nenhuma indenização será devida pelo Poder Público.

a) Em providenciar toda a montagem, instalação e licenças para o pleno funcionamento do evento;
Obs: O evento deverá ser composto por no mínimo Praça de Alimentação, arenas, arquibancadas, fechamento externo, camarotes e outros elementos, tudo conforme termo de referência, de modo a propiciar melhores condições ao público que prestigiará o evento.

Público estimado de até 7.000 pessoas por dia de evento.

b) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;

c) Em fornecer ao MUNICÍPIO, até o antepenúltimo dia anterior ao evento, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Evento;

d) Em fornecer ao MUNICÍPIO, até o horário designado para abertura do evento Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como Alvará do Juízo da Infância e Juventude no caso de permanência de Menores.

e) Fornecer, até o antepenúltimo dia anterior ao evento, apólice de seguro ou documento similar que garanta indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza), e por morte, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por cobertura, contemplando todos os dias do evento;

f) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;

g) Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e remoção de qualquer meio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

equipamento, serviço, obra, veículo, destinado a realização do evento, observadas as condições constantes deste instrumento;

h) Por zelar e arcar com todos os custos necessários à segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene, manutenção e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel referente ao Objeto, e demais bens constantes ou não deste instrumento;

i) Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;

j) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo;

k) No caso de danos causados ao bem objeto deste instrumento, à infraestrutura, rede elétrica, água, dano ambiental, deverá proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado, independentemente da data em que o dano foi constatado, desde que o imóvel não tenha sido cedido a outros;

l) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Evento e dos equipamentos e demais materiais necessários;

m) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do Evento, bem como proceder a retirada, finda a permissão, de todo e qualquer bem em sua posse ou propriedade.

n) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;

o) Em facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;

p) Em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito), EXCETO aquelas que decorreram de inobservância da legislação federal, estadual, municipal e demais diplomas legais, por parte do PROPONENTE VENCEDOR;

q) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquela constante da proposta e neste instrumento;

r) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil, criminal, ambiental que causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo;

s) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer bens do MUNICÍPIO e de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;

t) Em caso necessário, medidas protetivas de segurança, para-raios dentre outros com capacidade e dimensionamento adequado;

u) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso, bem como no estado em que recebeu, devendo providenciar a reparação das pinturas e instalações de acordo com o estado em que recebeu o imóvel;

DO PRAZO

O prazo de execução deverá ser conforme cronograma da programação, deste Termo de Referência de referência, sendo que cada contratante deverá entregar o serviço pronto e instalado de acordo com o cronograma de montagens, descrito em cada item acima, sob pena de multa no caso de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

DO PAGAMENTO

- O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao final do evento, com apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Departamento de Cultura atestando que os serviços foram realizados de acordo com este termo de referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cada empresa Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

Fundamentação Legal e Princípios da Licitação

Inicialmente, é essencial compreender os princípios que regem as licitações públicas no Brasil, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Entre os princípios mais relevantes para este caso estão a busca pela eficiência, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, e a promoção da competitividade.

A não decomposição da licitação em itens específicos pode ser vista como uma estratégia para atender ao princípio da eficiência, na medida em que se busca simplificar o processo licitatório, reduzindo custos operacionais e tempo de execução, tanto para a administração quanto para os licitantes. Ademais, argumenta-se que uma licitação unificada pode atrair empresas com maior capacidade técnica e financeira, potencialmente resultando em uma execução mais qualificada e integrada do evento.

Análise Econômica da Decisão

Do ponto de vista econômico, a decisão de não fracionar a licitação pode ser defendida com base na teoria dos custos de transação e na economia de escala. **O fracionamento poderia resultar em custos de transação mais altos, devido à necessidade de gerenciar múltiplos contratos, aumentando a complexidade administrativa e os riscos de incompatibilidade entre os diferentes fornecedores**, inclusive logística. Além disso, uma licitação global permite que os licitantes ofereçam preços mais competitivos, beneficiando-se de economias de escala, o que poderia ser particularmente relevante no contexto de um evento complexo como a Festa do Peão de Boiadeiro.

Considerações sobre a Qualidade e a Integração dos Serviços

Outro aspecto relevante é a qualidade e a integração dos serviços fornecidos. **A administração pode considerar que um único fornecedor, responsável por todos os aspectos do evento, possa garantir uma melhor coordenação e qualidade final do serviço**. Isso é especialmente crítico em eventos de grande porte, onde a integração das diferentes componentes — estrutura física, montarias, atrações, entre outras — é fundamental para o sucesso do evento.

Conclusão

A decisão de não fracionar a licitação para o fornecimento de estrutura física, montarias, atrações e demais produtos e serviços para a 27ª Festa do Peão de Boiadeiro de Piratininga pode ser justificada sob várias perspectivas, incluindo a busca pela eficiência, a redução de custos e a garantia de qualidade e integração dos serviços. No entanto, é fundamental que tal decisão seja acompanhada de medidas que mitiguem os riscos identificados, como a definição rigorosa de critérios de qualificação técnica e financeira dos licitantes, a implementação de mecanismos de fiscalização efetivos, e a promoção da transparência em todo o processo licitatório. Com forma de mitigação é permitida subcontratação de serviços e objeto do contrato, com o intuito de possibilitar a participação de empresas especializadas em eventos que não tenham em seu CNAE atividade de segurança e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Declaração de que não emprega menor de 16 (salvo aprendiz) e que os menores de 18 anos não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Piratininga.**

c) Que se sujeita às regras do Edital, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024**, realizado pelo Município de Piratininga, **bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, bem como alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) Declaração das exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social. Declaração exigida das empresas que tenham no mínimo 100 empregados (conforme art. 93, da Lei 8.213/91)

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Responsável (nome/cargo/assinatura), Nome da Empresa, (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, MONTARIAS, ATRAÇÕES E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1- DECLARO, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome: _____,
Cargo: _____,
CPF nº _____,
RG nº _____,
Telefone: () _____
WhatsApp () _____
E-Mail: _____

Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na íntegra

2 – DECLARO de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DECLARO, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 - DECLARO, conforme exigência contida na forma da Lei (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme consulta atual no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e outros, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de: [] **Microempresa (ME)** [] **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, [] **Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados**. Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 – DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empr



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2024.

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxx DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRATININGA E XXXXXXX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, MONTARIAS, ATRAÇÕES E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A EMPRESA XXXXXXX

Através do presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº xx.xxx.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº xxx.xxx.xxx-08, residente e domiciliado Rua José Pardo, 176, Residencial Parque Pontal, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXX**, CNPJ nº XXX, estabelecida na Rua Rua XXXX, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado por **XXX**, portador do **CPF nº XXX e Carteira de Identidade nº XXXXX**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº XX, doravante denominado por **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, em consequência do Pregão Presencial nº XXX, de XXX, mediante as cláusulas e condições constantes no referido processo, e as demais cláusulas constantes deste instrumento, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, MONTARIAS, ATRAÇÕES E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR TOTAL
01	XXXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL		R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, imediatamente após a assinatura do contrato.

2.2.2. O prazo de execução e prestação dos serviços é até 31/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A entrega/prestação de serviços deverá ser realizada conforme termo de referência, anexo I, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data de início da festa do peão que está programada para 17 a 21/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** os serviços conforme estipulado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do presente **CONTRATO** será até 31/05/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- b) Fornecer, até o antepenúltimo dia anterior ao evento, apólice de seguro ou documento similar que garanta indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza), e por morte, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cobertura, contemplando todos os dias do evento;
- c) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- d) Por zelar e arcar com todos os custos necessários à segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene, manutenção e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem;
- e) Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;
- f) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo (O Município responderá solidariamente somente em relação a estrutura e investimentos que fizer);
- g) No caso de danos causados ao bem objeto deste instrumento, à infra-estrutura, rede elétrica, água, dano ambiental, deverá proceder a reparação ou indenização do mesmo de forma solidária à Administração (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente até 50% do dano, em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado, independentemente da data em que o dano foi constatado, desde que o imóvel não tenha sido cedido a outros;
- h) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Evento e dos equipamentos e demais materiais necessários, ficando o Município responsável pelos laudos e providências decorrentes dos incentivos que irá promover;
- i) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do Evento, bem como proceder a retirada, finda a permissão, de todo e qualquer bem em sua posse ou propriedade.
- j) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- k) Em facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- l) Em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito), EXCETO aquelas que decorrerem de inobservância da legislação federal, estadual, municipal e demais diplomas legais, por parte do PROPONENTE VENCEDOR;
- m) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquela constante da proposta e neste instrumento;
- n) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil, criminal, ambiental que causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, (O Município responderá solidariamente somente em relação a estrutura e investimentos que fizer);
- o) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer bens do MUNICÍPIO e de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado, (O Município responderá solidariamente somente em relação a estrutura e investimentos que fizer);
- p) Em caso necessário, medidas protetivas de segurança, para-raios dentre outros com capacidade e dimensionamento adequado;
- q) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso, bem como no estado em que recebeu;
- r) Demais obrigações indicadas no Termo de Referência como Contrapartida.
- s) Limpeza do recinto todos os dias do evento;
- t) permitir e facilitar a operação de atividades de coleta seletiva pela Cooperativa cadastrada no município.
- u) pagamento de impostos incidentes.
- v) demais itens previstos e mencionados na proposta em compatibilidade com o Edital e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE GARANTIA:

7.1. DO PERÍODO DE GARANTIA:

7.1.1. O período de garantia dos serviços obedecerá a legislação vigente para peças e serviços de no mínimo 90 noventa dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Total do presente Contrato é de **R\$ xx.xx,xx (xxx mil reais)**;

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 Não se aplica, considerando que a Administração receberá pagamento do tipo maior oferta.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa onerará a ficha:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
XXXX	XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida garantia de 5% do valor do contrato, nas modalidades previstas em lei, com liberação após o cumprimento do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após 31/05/2024.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1 As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem 8.1. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 155 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 14.133/21.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O Coordenador de Cultura e Turismo fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 175 da Lei 14.133/21, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma de extrato, bem como em jornal diário de grande circulação local.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Piratininga, XX de XXX 2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

JORGE LUIS DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: **XXXXX**

XXXX
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____

2) _____

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____